

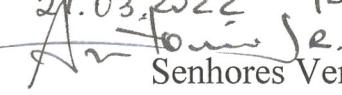


# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

## ESTADO DO PARANÁ

### REQUERIMENTO N.º 10/2022

Protocolo 202203214601  
21.03.2022 14:46

  
Senhores Vereadores,

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO  
Dia 21/03/22

  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

O vereador abaixo assinado, de acordo com as normas regimentais, REQUER ao Exmo Prefeito Municipal, que este se posicione oficialmente em relação a obrigatoriedade ou não da vacinação de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, em razão de que:

- Foi enviada a Recomendação Administrativa nº 1/2022 pela Promotoria da Comarca, a qual indica sobre a obrigatoriedade da vacinação das crianças e adolescentes dos 05 aos 17 anos de idade;
- A Lei Federal nº 13.979/2020 disciplina que as autoridades, no âmbito de sua competência poderão determinar a vacinação compulsória, e, se tratando do município de Três Barras do Paraná, a posição oficial deste deverá estar explícita;
- O STF, através do julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo 1.267.879/SP, decidiu que é constitucional a obrigatoriedade da vacinação quando determinada por Município;
- A vacinação contra COVID-19 não consta como obrigatória para as crianças e adolescentes na Cartilha do Plano Nacional de Imunização;
- Diversos pais não querem serem obrigados a vacinarem seus filhos, eis que, mesmo demonstradas serem as vacinas disponíveis seguras, não há informações sobre os resultados das mesmas a longo prazo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Torna-se necessário o posicionamento oficial do Município, para que os cidadãos tribarrenses saibam qual a decisão tomada pelo chefe do executivo, o qual possui competência para determinar ou não a vacinação compulsória.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Três Barras do Paraná, 21 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kainan Maxoel".  
**Kainan Maxoel da Silva**  
Vereador